



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos 03 (tres) dias do mês de junho de 2025, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 007 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N° 014/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.036.417/0001-90, com sede à Rua Albertina Coutinho Rezende, n.º 229, bairro Jd. Noronha, Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira, inscrito no CPF: 046.292.236-73 e RG MG-11.668.565 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n° 014/2025.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n° 014/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n° 014/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

6	075.658.249	ALFINETE PARA MAPA - COLORIDO - PC 50 UNIDA	pct	200	7,20	1.440,00
8	075.659.015	Apagador Quadro Branco	UN	20	15,90	318,00
10	075.659.031	Apontador para Lápis, Sem Depósito - Tam. Pequeno	UN	400	1,20	480,00
11	075.658.252	BALÃO N° 9 DECORADO - PACOTE 50 UNIDADES	pct	1.000	33,00	33.000,00
12	075.658.253	BALÃO N° 9 LISO - CORES VARIADAS - PACOTE 50	pct	1.000	21,60	21.600,00
13	075.658.327	BALÃO N° 9 – METALIZADO - PC 50 UNIDADES	pct	1.000	31,90	31.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



17	075.660.081	Bobina Para Máquina de Calcular, Largura 56,50 mm - UN	200	4,50	900,00
19	075.658.255	BORRACHA BRANCA N.º 40 - MACIA ESPECIAL PA UN	800	1,80	1.440,00
20	075.658.329	BORRACHA VERDE N.º 15 - TAMANHO 61MM X 23M UN	800	2,40	1.920,00
26	075.658.256	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA 48 FOLHAUN	1.500	8,10	12.150,00
28	075.658.257	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 60 FOLHA UN	5.000	6,50	32.500,00
29	075.658.258	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURUN	1.000	17,50	17.500,00
30	075.658.332	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURUN	1.000	17,90	17.900,00
31	075.660.087	Caderno Caligrafia, 40 Folhas. Formato 202 mm x 140 UN	300	4,50	1.350,00
32	075.658.331	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL - SEM SED UN	300	7,00	2.100,00
33	075.660.222	Caderno protocolo de correspondência 1/4 - 100 folhasUN	10	14,00	140,00
34	075.660.089	Caderno Quadriculado, 40 Folhas. Formato 140mm x 2UN	500	5,00	2.500,00
35	075.660.084	Caderno Brochura, Sem Pauta - 60 Folhas - Capa FlexUN	300	7,20	2.160,00
36	075.660.090	Caderno Universitário Espiral 10 Máteria, 200 folhas . UN	200	23,00	4.600,00
38	070.628.223	Caixa Caixa Som Portátil: 5w Usb P2 Pc Notebook P	15	17,00	255,00
39	075.658.085	Caixa de Papelão Para Arquivo Morto, 35 x 13,5 x 25 cUN	1.000	4,50	4.500,00
40	075.658.334	CAIXA ORGANIZADORA ACRÍLICO TRANSPARENT UN	10	105,00	1.050,00
52	075.658.336	CANETA HIDROGRÁFICA FINELINER PONTA FINA KIT	200	24,00	4.800,00
60	078.677.124	CARTELA DE BINGO - EM PAPEL JORNAL 45G. CO UN	200	8,50	1.700,00
62	075.658.261	CLIPS GALVANIZADO N.º 3/0 - CX 500GR CX	160	18,40	2.944,00
63	075.658.262	CLIPS GALVANIZADO N.º 6/0 - CX 500GR CX	160	20,00	3.200,00
64	075.658.263	CLIPS GALVANIZADO N.º 8/0 - CX 500GR CX	160	20,00	3.200,00
68	075.658.267	COLA COLORIDA 23 G/CADA FRASCO. CAIXA COMCX	100	14,70	1.470,00
69	075.658.268	COLA COLORIDA COM GLITER 25 G/CADA FRASC CX	100	17,90	1.790,00
71	075.658.270	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GR. COM BICO APLUN	200	5,30	1.060,00
76	075.658.058	Corretivo em Fita UN	250	6,90	1.725,00
81	075.659.076	ELÁSTICO FINO EM LÁTEX RESISTENTE E MACIO. pct	50	19,00	950,00
89	075.658.273	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁS pct	20	42,50	850,00
90	075.658.274	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁS pct	20	42,50	850,00
91	075.658.275	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁS pct	20	42,50	850,00
92	075.658.276	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁS pct	20	65,00	1.300,00
93	075.658.277	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁS pct	20	70,00	1.400,00
96	075.659.077	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 45 X 70MM - COM P pct	30	13,20	396,00
97	075.660.235	ETIQUETA INK-JET + LASER - BRANCA - TAMANHOCX	30	93,00	2.790,00
98	075.660.096	EVA, Formato 400 mm x 600 mm x 1,8mm - Com Glite UN	7.000	5,90	41.300,00
105	075.658.119	Fita Adesiva Transparente, 45 mm x 50m UN	500	8,00	4.000,00
106	075.658.039	Fita Crepe, 18mm x 50m UN	200	8,30	1.660,00
107	075.658.038	Fita Crepe, 45mm x 50m UN	300	19,00	5.700,00
110	093.757.017	Fita de demarcação adesiva amarela 50mmx30m: FitaUN	25	16,00	400,00
113	070.628.226	FITA MÁQUINA ESCREVER OLIVETTI 13MM X 8M P UN	10	5,28	52,80
114	070.628.043	Fita Matricial em Nylon, Cor Preta - Compatível com ImUN	20	36,30	726,00
115	070.628.044	Fita Matricial em Nylon, Cor Preta - Compatível com ImUN	20	34,00	680,00
118	074.655.022	Fragmentadora de Papel Secreta. UN	2	3.340,00	6.680,00
126	075.658.286	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOCX	60	6,50	390,00
127	075.658.287	GRAMPO PLÁSTICO DE TRILHO ESTENDIDO - PAC pct	50	18,00	900,00
129	093.760.006	Isopor Médio, Tam. 50 x 100 cm - Espessura 10 mm UN	100	4,09	409,00
130	078.676.054	Jogo de Bingo - Profissional Completo Com 100 BolinhUN	2	390,00	780,00
131	075.658.340	KIT 4 TONERS HP 126A CE310A CE311A CE312A C KIT	50	400,00	20.000,00
132	075.658.341	KIT REFIL 4 TINTAS COLORIDAS PARA IMPRESSOKIT	250	240,00	60.000,00
137	075.658.290	LANTEJOUA CUBETA COM FURO CENTRAL - 10 Mpct	200	16,83	3.366,00
138	075.658.291	LÁPIS BORRACHA - FORMATO REDONDO - CAIXA CX	7	25,41	177,87
142	075.658.208	Lápis de Escrever tipo Jumbo - ideal para crianças no iUN	400	2,84	1.136,00
143	075.658.342	LÁPIS GRAFITE HB ESTAMPADO COM BORRACHA UN	400	1,82	728,00
145	083.697.037	LASTEX BRANCO. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIE RL	50	4,00	200,00
146	083.697.038	LASTEX PRETO. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIEN RL	50	4,00	200,00
153	075.658.238	Molde de Letras e Números - Tam 150 mm UN	4	46,20	184,80
154	075.658.239	Molde de Letras e Números - Tam 70 mm UN	4	35,00	140,00
161	078.679.005	MURAL EFICIENTE COM QUADRO DE AVISOS EM UN	10	185,00	1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



167	075.658.347	ORGANIZADOR EM ACRÍLICO. MEDIDA: 10CM X 10 UN	50	35,00	1.750,00
168	075.658.348	ORGANIZADOR TRANSPARENTE C/ DIVISÓRIAS M UN	10	102,00	1.020,00
171	075.660.250	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO A4 180G/M² PCT Cpct	100	44,20	4.420,00
172	075.660.100	Papel Camurça, Formato Mínimo 40 x 60 cm. Cores DiUN	900	2,60	2.340,00
173	075.660.232	Papel Carbono A-4, Preto. Película de Poliéster com C CX	5	60,00	300,00
174	075.660.102	Papel Cartão, Tamanho 50 x 70 - Cores variadas UN	1.000	2,35	2.350,00
175	075.660.220	Papel Celofane - 50 x 50cm - Cores variadas UN	500	2,65	1.325,00
176	075.660.103	Papel Collor Set, Tamanho 48 x 66 cm - Cores VariadaUN	1.000	2,50	2.500,00
177	075.660.237	PAPEL CONTACT COLORIDO/ESTAMPADO - ROLO RL	20	85,00	1.700,00
178	075.660.238	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25RL	10	115,00	1.150,00
179	075.660.106	Papel Crepom, Liso - Tam. 0,48 x 2,00 m - Cores VariaUN	4.000	2,60	10.400,00
181	075.660.239	PAPEL FANTASIA ESTAMPADO . TAM. 200 X 70 CM RL	120	1,65	198,00
182	075.660.240	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PC. 50 FLS pct	30	43,00	1.290,00
183	075.662.059	Papel Laminado. Tamanho mínimo 48x60cm. Cores V UN	500	2,80	1.400,00
184	075.662.060	Papel Manilha Pardo. Tam. 40 x 50 UN	250	1,19	297,50
185	075.660.236	PAPEL SEDA - TAM 48 X 60 - CORES VARIADAS UN	2.500	0,85	2.125,00
189	075.658.302	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 BRANCO - 216MMX330M pct	20	410,00	8.200,00
193	075.658.305	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480G/M² pct	800	170,00	136.000,00
194	075.658.128	Pasta de Papelão com Elástico, Formato Ofico - Com UN	200	3,50	700,00
196	075.658.131	Pasta Plástica Ofício, Com Aba e Elástico - Dimensão: UN	500	3,70	1.850,00
197	075.658.240	Pasta Polionda com Elástico, Dimensões: 245 x 20 x 3 UN	160	6,00	960,00
198	075.658.133	Pasta Polionda com Elástico, Dimensões: 245 x 35 x 3 UN	160	6,00	960,00
199	075.658.132	Pasta Polionda com Elástico, Dimensões: 245 x 55 x 3 UN	160	6,00	960,00
200	075.660.227	Pasta registradora A/Z - revestimento externo: PP - revUN	50	22,50	1.125,00
201	075.660.223	Pasta sanfonada plástica A4 com 31divisórias UN	100	70,00	7.000,00
207	075.658.241	Perfurador - Furador de EVA/papel 42mm a 46mm, co UN	20	62,00	1.240,00
213	075.658.029	Pincel para Quadro Branco, Pincel para quadro brancoUN	100	17,10	1.710,00
217	075.658.308	PLÁSTICO DE MESA - COM DESENHO - 0,20 MM. R RL	20	60,00	1.200,00
218	075.658.309	PLÁSTICO DE MESA - TRANSPARENTE - 0,20 MM. RL	50	60,00	3.000,00
224	075.661.014	Prancheta, Acrílico - Ofício Cristal com Prendedor em I UN	40	18,00	720,00
235	081.692.054	SACO DE PRESENTE METALIZADO EMBALAGEM 2 pct	100	51,00	5.100,00
236	081.692.055	SACO DE PRESENTE METALIZADO EMBALAGEM 2 pct	100	69,50	6.950,00
237	081.692.056	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 13X18 PCT.C/ 1 pct	100	42,00	4.200,00
238	081.692.057	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 22X32 - PCT. C/ pct	100	42,00	4.200,00
239	081.692.058	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 - PCT. C/ PCT	100	42,00	4.200,00
244	070.629.065	TINTA COLORIDA COMPATÍVEL PARA IMPRESSOR KIT	100	160,05	16.005,00
245	075.658.325	TINTA CREMOSA PARA PINTURA CORPOTAL - KIT KIT	30	25,00	750,00
246	075.658.326	TINTA GUACHE 15 ML - NÃO TÓXICA - SOLÚVEL E CX	500	6,80	3.400,00
259	075.658.355	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PA UN	5	238,00	1.190,00
260	075.658.356	PERFURADOR DE PAPEL MODELO PROFISSIONALUN	2	243,00	486,00
261	075.658.357	GUILHOTINA DE PAPEL A4 UN	2	345,00	690,00
262	074.655.023	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRA UN	2	780,00	1.560,00

Total Proponente: 623.559,97

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância



com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VIII- As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	01.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENCAO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO
327	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.4.4.90.52.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENCAO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 063/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 014/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), 03 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ n.º 06.036.417/0001-90
Marcos Wesley Kimura de Siqueira
CPF: 046.292.236-73
CONTRATADA

Testemunhas: